

# ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AFAM - AFAM EDUCACIONAL -

CNPJ: 09.338,704/0001-43

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA

<u>- 17 de março de 2021 – </u>

### **ELEIÇÕES NA AFAM EDUCACIONAL EM 2021**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na condição de Presidente da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AFAM – AFAM Educacional, e no uso das prerrogativas que me são conferidas, dando cumprimento ao item 2 (dois) do Calendário Eleitoral do Edital da COMISSÃO ELEITORAL 2021 da AFAM Educacional divulgado em 25FEV2021 no site da AFAM e da AFAM Educacional, em todas as Unidades da AFAM, em todas as Unidades da Associação Educacional AFAM – AFAM Educacional, e em todas Unidades da Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM, e ainda, nos termos do seu Estatuto Social conforme o estabelecido no seu artigo 19, inciso I, no seu artigo 20, inciso I, letra "a", e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, e 6º, e nos termos do seu Regimento Interno conforme o estabelecido no artigo 4º, Inciso I, letra "a", CONVOCO a todos os associados da AFAM Educacional para participação na:

- 1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, nos termos da letra "a" do inciso I do artigo 20 do Estatuto Social da Entidade, para a eleição e posse das Chapas homologadas, ou para aclamação, no caso de apenas uma Chapa homologada, e que, considerando todos os regramentos federais, estaduais e municipais sobre a pandemia do Covid-19, e também o amparo da Lei nº 14.030, de 28/07/2020, será realizada em videoconferência, cujo "Tutorial de Acesso" a essa ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA será encaminhado a cada associado visando orientá-lo, permitindo que dela participe efetivamente, a qual será realizada na sede da Associação Educacional AFAM AFAM Educacional, na Rua Dr. Gabriel Piza, nº 425 Santana São Paulo SP, no dia 17 de março de 2021, às 10h00min, para:
  - a. <u>ELEIÇÃO POR MEIO DE VOTO DECLARADO</u>, no caso de 02 (duas) ou mais Chapas homologadas pela Comissão Eleitoral; neste caso, de acordo com o § 6º do artigo 17 do Regimento Interno, a fiscalização caberá à Comissão Eleitoral, que deverá efetuar as respectivas anotações, podendo os concorrentes designar um fiscal para acompanhar essa anotação e apuração, devendo declarar como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, ou, no caso de empate, adotar os critérios de idade dos candidatos, conforme estabelecido nos parágrafos



- 1º e 2º do artigo 33 do *Estatuto Social* da **Associação Educacional AFAM**; na sequência, lavrar a competente **ATA**, e dar ciência do resultado aos Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e aos associados da **Associação Educacional AFAM**;
- b. <u>ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO</u>, nos termos do § 5° do artigo 32 do Estatuto Social e § 5° do artigo 17 do Regimento Interno da Associação Educacional AFAM, no caso de Chapa única homologada pela Comissão Eleitoral, a qual se dará em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes na respectiva ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA;
- 2. Os associados que participarem da Assembleia Geral Ordinária em videoconferência deverão efetuar a sua respectiva identificação conforme orientação constante do "Tutorial de Acesso" para comprovação legal de sua participação, no horário estabelecido, do que resultará a geração de um relatório pela GoToMeeting, o qual será a base legal para a comprovação da quantidade e da participação de associados na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

#### **ILEGÍVEL**

JOÃO FRANCISCO GIURNI DA ROCHA

Cel PM - Presidente da Diretoria Executiva da Associação Educacional AFAM